



Marcos Luiz Pinto
Escrevente Autorizado

- a) eleição de filiado em dia com suas obrigações sindicais, para representação da respectiva categoria;
- b) tomadas e aprovação de contas da Diretoria;
- c) aplicação do patrimônio;
- d) julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidade imposta a filiados;
- e) relações ou dissídios de trabalho.

Art.61 - O preenchimento dos cargos criados por este estatuto deverá ser efetuado preferencialmente por profissionais possuidores de idoneidade moral e ética compatível com o cargo a exercer.

Art.62 - A aceitação dos cargos de : presidente, secretário e tesoureiro, implicará na obrigação de residir na localidade onde o Sindicato estiver sediado.

Art.63 - O membro da Diretoria, o qual desejar licenciar-se do cargo, encaminhará ao presidente , e este à Diretoria, pedido por escrito, no qual o prazo não poderá exceder a três (03) meses de licença. A mesma será concedida ou não, por maioria de votos da Diretoria.

Art.64 - Serão nulos de pleno direito, os atos praticados com o fito de prejudicar, desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Lei e o estabelecido no presente Estatuto.

Art.65 - A Diretoria poderá instituir ajuda de custo, para seus membros ou filiados em dia com suas obrigações sindicais, em caso de viagem ou serviços, nos quais representem o Sindicato, ou nos casos previstos no Art. 39, item III.

Art.66 - A Diretoria estará isenta do pagamento da contribuição como associado, enquanto durar o seu mandato.

Art.67- Os Departamentos, além de desenvolver as atribuições determinadas pela categoria, em Assembléia Geral; aquelas decididas pela maioria de seus integrantes, ou, as outorgadas pela Diretoria, relativamente as respectivas áreas, terão ainda como atribuição, dar parecer, quando solicitado pelo presidente, ou, pelo secretário, no que diz respeito aos pedidos de Capacitação Profissional .

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará

Rua Floriano Peixoto, 735 - 5º Andar - Sala 501 - Centro - Fortaleza/CE - CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: satedceara@yahoo.com.br Site: www.satedce.org.br